



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Superintendência de Atenção Integral à Saúde
Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública

NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 27 DE 25 DE MARÇO 2020

Orientações para os serviços de saúde do Estado da Bahia voltados à assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)

Considerando o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando sobre o Posicionamento sobre COVID-19 da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) com intuito de prevenir e conter a disseminação do COVID-19 em idosos e estão nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, em situação de maior vulnerabilidade:

Orientamos:

- Promover treinamento da equipe assistencial para as medidas programadas;
- Reforçar condutas de higiene e dos protocolos de higiene de mãos e proteção dos moradores e funcionários;
- Estabelecer fluxo de identificação, avaliação, isolamento e condutas frente a casos suspeitos e confirmados na instituição junto com a equipe;
- Organizar áreas para isolamento respiratório de residentes sintomáticos;
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário;
- Suspensão de visitas às instituições por tempo indeterminado;
- Afastar imediatamente funcionários com sintomas respiratórios ou febre;
- Restringir atividades em grupo e circulação nas áreas coletivas;
- Realizar atividades de treinamento para educação em saúde para os profissionais da área de saúde (PAS) da instituição e residentes sobre as medidas preventivas (higienização das mãos, uso de álcool gel) e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) quando indicados;
- A higienização das mãos deverá ser realizada antes e imediatamente após qualquer toque no morador, mesmo quando equipamentos de proteção individual (luvas) forem utilizados;
- Após o uso de luvas a higiene de mãos é igualmente obrigatória;
- A base da higienização é a limpeza das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Havendo disponibilidade a higienização das mãos pode ser realizada com produtos de base alcoólica (álcool gel 70%);



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Superintendência de Atenção Integral à Saúde
Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública

- Dispensadores com solução de álcool gel 70% poderão estar disponíveis na entrada das ILPIs, nas salas de espera, recepção e dormitórios para higienização das mãos de todos que circularem pelos ambientes;
- Em todos os banheiros e lavatórios deve haver disponibilidade de sabão para higienizar as mãos, toalhas de papel e recipientes com lixo com tampa de abertura com pedal;
- O uso de luvas não isenta de higienização adequada das mãos após a remoção. As luvas sempre devem ser trocadas após uso individual e a higienização das mãos deve ser realizada após a remoção das mesmas;
- Atentar para as recomendações previstas na NORMA REGULAMENTADORA 32 (NR 32) para segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, disponível em <http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>;
- As unhas devem ser curtas e arrumadas, evitando o uso de anéis, pulseiras, relógios ou outras decorações ou adornos;
- Cabelos não devem passar da altura dos ombros; se passarem, deverão ser presos ou cobertos com touca protetora;
- O uso de máscaras cirúrgicas está indicado para pacientes sintomáticos e para o PAS em contato direto com esse indivíduo;

SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Profissionais da área de saúde (PAS)

- Recomenda-se afastamento de PAS suspeitos do Covid-19 com sintomas respiratórios. O mesmo deverá procurar atendimento em unidade de saúde mais próxima de seu domicílio para definição de condutas, encaminhamentos e isolamento, conforme orientações do Ministério da Saúde;
- Durante a assistência direta ao residente com quadro suspeito ou confirmado de Covid-19, o profissional de saúde deve utilizar os seguintes EPIs: gorro, óculos, máscara cirúrgica, luvas e capa descartável.
- Fazer a notificação imediata de todos os casos suspeitos de COVID-19.

Residentes com sintomas respiratórios

- Como regra geral, todos os residentes com sintomas respiratórios agudos devem ter sua movimentação na ILPI restrita ao máximo possível, permanecer em dormitório com boa ventilação e, idealmente, com banheiro próprio e com precaução de contato e respiratória;
- As saídas para áreas comuns devem ser restritas ao mínimo possível. Se essas forem necessárias, o institucionalizado deve usar máscara cirúrgica e ficar a mais de dois metros dos outros idosos. Para este idoso devem ser seguidos rigorosamente os protocolos estabelecidos pelos organismos governamentais para prevenção de doenças transmitidas pelo ar (como influenza, por exemplo);



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Superintendência de Atenção Integral à Saúde
Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública

- Recomenda-se que todos os residentes com sintomas respiratórios sejam assistidos por PAS com máscara cirúrgica.

Limpeza e desinfecção de superfícies e espaços

- É fundamental garantir a limpeza adequada e frequente das superfícies e espaços;
- O procedimento para limpar e desinfetar superfícies e áreas de contato com o paciente será feito de acordo com a rotina usual de limpeza e desinfecção da ILPI;
- A equipe de limpeza deverá receber treinamento e informações antes de fazer a primeira entrada no dormitório e deverá usar equipamento de proteção individual apropriado;
- O processo de limpeza e desinfecção de todas as superfícies deve ser realizado com álcool 70% para materiais de uso compartilhado ou hipoclorito de sódio a 1% ou outro produto com grau semelhante de desinfecção. No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível, deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta;
- Realizar limpeza frequente de superfícies muito tocadas e equipamentos que sejam compartilhados (maçanetas, controles de TV; barras de proteção e corrimãos, etc);
- O material descartável usado deverá ser colocado em recipiente de resíduos com tampa e deve ser rotulado com avisos precisos de “material infectante”.

Processamento de Roupas

- Pode ser seguido o mesmo processo estabelecido para as roupas provenientes de outros pacientes em geral, com o mínimo de agitação e manuseio das roupas.

Admissão de novo residente na ILPI

No caso de admissão de novo residente na ILPI ou em caso de readmissão pós-hospitalização, sintomas de infecção respiratória devem ser ativamente avaliados no momento da admissão e, se necessário, implementar medidas apropriadas de isolamento, seguindo as recomendações supracitadas neste documento.

Ações frente a contatos e casos de COVID-19

- Se o idoso morador teve contato com caso de COVID-19, mantê-lo em quarentena preventiva na própria ILPI e notificar a Vigilância de Saúde do município e serviços públicos de saúde sobre o caso por período de 7 dias;
- As saídas para áreas comuns devem ser restritas ao mínimo possível e, se necessário, o institucionalizado deverá usar máscara cirúrgica;
- Idosos que dividem dormitórios com quem apresentou sintomas não precisam ser realocados, pois se entende que já foram expostos e deverão ser manejados conforme acima descrito;
- Deverá ser realizada vigilância ativa em busca de contactantes na ILPI;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Superintendência de Atenção Integral à Saúde
Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública

- Caso o estado geral for estável e não houver critérios de gravidade, não é necessário transferir o idoso para outro serviço de saúde.

Cumprir integralmente as orientações recebidas.

ANTÔNIO CARLOS ALBUQUERQUE BANDEIRA

Presidente do Comitê Operacional de Saúde - COE

Referências bibliográficas:

Ruiyun Li et al. Substantial undocumented infection facilitates the rapid dissemination of novel coronavirus (SARS-CoV2). Science 10.1126/science.abb3221 (2020).

CDC (2020). Coronavirus Disease 2019 (COVID-19).

Fan, J., Liu, X., Pan, W., Douglas, M.W., and Bao, S. (2020). Epidemiology of 2019 Novel Coronavirus Disease-19 in Gansu Province, China, 2020. Emerg. Infect. Dis. J. 26.

Ministerio de Sanidad – Gobierno de España (2020). Recomendaciones a residencias de mayores y centros sociosanitarios para el COVID-19.

Public Health England (2020). COVID-19: guidance on residential care provision.

Zhou, F., Yu, T., Du, R., Fan, G., Liu, Y., Liu, Z., Xiang, J., Wang, Y., Song, B., Gu, X., et al. (2020). Clinical course and risk factors for mortality of adult inpatients with COVID-19 in Wuhan, China: a retrospective cohort study. Lancet Lond. Engl.

<https://sbgg.org.br/recomendacoes-para-prevencao-e-controle-de-infeccoes-por-coronavirus-sars-cov-2-em-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-ilpis/>